



EDITAL DE CADASTRO EMERGENCIAL DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (EIXO - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

VENDAS/ADMINISTRAÇÃO (EIXO – GESTÃO E NEGÓCIO)

O Dirigente Regional de Ensino - Região de Guarulhos Sul, nos termos da Resolução SEDUC nº 74, de 19/12/2023, e da Resolução SEDUC nº 2, de 18/01/2024, tendo em vista a necessidade de docentes regularmente inscritos no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2024 para atendimento da demanda desta Diretoria de Ensino, torna pública a abertura de Cadastro Emergencial para candidatos à contratação, portadores de habilitação e/ou autorização, conforme deliberação 207/2022 do CEE-SP, por tempo determinado, junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, para os componentes Itinerário de Formação Técnica Profissional, referente às funções estabelecidas no ANEXO I da Resolução SEDUC 74/2023.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O **Cadastro Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Aulas – 2024** tem prazo de validade limitado ao ano letivo de 2024 e é válido apenas para a Diretoria de Ensino de Guarulhos Sul;
2. A realização do presente cadastro emergencial aos integrantes do Quadro de Magistério e aos novos candidatos à contratação, para atuação durante o ano letivo de 2024, nas escolas estaduais da Diretoria de Ensino Guarulhos Sul, ocorrerá considerando todas as fases do certame, conforme o presente Edital;
3. As publicações referentes ao presente cadastro emergencial poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Sul, <https://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br/> onde serão divulgadas todas as informações e respectivas datas de todas as fases do certame, conforme Edital;
4. O interessado inscrito no Cadastro Emergencial (candidato à contratação) para ser contratado, quando tiver aulas atribuídas, assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16/07/2009.



II – DAS INSCRIÇÕES

1. O período de inscrições para o **Cadastro Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Aulas** estará aberto no dia **08/03/2024**, para os integrantes do Quadro de Magistério e para novos candidatos à contratação **SOMENTE PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**.

2. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do cadastro emergencial, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. O interessado em realizar a inscrição deverá atender os seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento do período de inscrição;
- c. Ter formação conforme Indicação Deliberação 207/2022 do CEE-SP;

Os candidatos interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios no dia 08/04/2024 até as 16h;

- d. Atender as solicitações desse Edital.

4. O interessado em realizar a inscrição deverá atender ao menos um dos seguintes requisitos quanto ao campo de atuação:

- a. Campo de Atuação Aula: A formação inicial para a docência **para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio** realiza-se em cursos de Graduação, em programas de Licenciatura ou outras formas, em consonância com a legislação e com normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação, em disciplinas dos componentes das atuais matrizes curriculares da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, CONFORME Resolução 51/2023;

5. São considerados Habilitados para atuar na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, os profissionais relacionados, na seguinte ordem preferencial:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE GUARULHOS SUL**



- a. Licenciados na área ou componente curricular do curso, em cursos de Licenciatura específica ou equivalente, e em cursos para Formação Pedagógica para graduados não licenciados, consoante legislação e normas vigentes à época;
 - b. Graduados no componente curricular, portadores de certificado de especialização lato sensu, com no mínimo 120h de conteúdos programáticos dedicados à formação pedagógica;
 - c. Graduados no componente curricular ou na área do curso de desenvolvimento de sistema, conforme anexos I e II da resolução Seduc-SP 74/2023;
6. Na ausência de docentes habilitados, podem ser Autorizados, pelo respectivo órgão de supervisão, profissionais na seguinte ordem preferencial:
- a. Portador de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou na área do curso;
 - b. Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, exclusivamente atendendo ao inciso V do caput do art. 36 para da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017;
 - c. Graduado em curso superior de outra área, com no mínimo 160 horas no componente curricular ou em componentes curriculares afins;
 - d. Graduado em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência profissional na área do componente curricular;
 - e. Com curso superior incompleto, desde que tenha cursado, no mínimo, 160 horas no componente curricular ou componente curricular afim;
 - f. Técnico de nível médio correspondente ao curso de desenvolvimento de sistema, com comprovada experiência profissional na área.



7. Contrato Emergencial via Notório Saber:
- a. A inscrição para a seleção via Notório Saber implicará pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
 - b. A inscrição no cadastro emergencial destina-se ao reconhecimento de Notório Saber de profissionais para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação e/ou experiência profissional na área de desenvolvimento de sistema, a qualquer época do ano;
 - c. O Reconhecimento de Notório Saber se dará conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação CEE N° 173/2019;
 - d. O processo de avaliação de reconhecimento de Notório Saber e a respectiva autorização para o exercício da docência, consiste em identificar e verificar a formação e/ou experiência profissional, os saberes e as competências profissionais referentes ao conteúdo específico do componente curricular no eixo tecnológico de sua experiência profissional;
 - e. A atuação docente, dar-se-á em caráter excepcional em virtude das especificidades demandadas pela formação profissional ou pela ausência de docentes habilitados para a área de formação profissional específica à qual o profissional pretende atuar como docente;
 - f. O processo de avaliação de reconhecimento de Notório Saber e autorização para a docência, nos termos especificados nessa orientação, consiste em identificar e verificar a formação e/ou experiência profissional, os saberes e competências profissionais referentes ao conteúdo específico do componente curricular, no qual o profissional pretende atuar como docente.
8. A avaliação se fará nos seguintes termos:
- a. Análise da comprovação documental referente à formação e experiência profissional do interessado para assumir docência de conteúdos em áreas afins à sua formação ou experiência profissional;
 - b. A documentação necessária para a comprovação da formação e/ou experiência, de acordo com o perfil do candidato, é a seguinte:



- c. Diploma e histórico escolar de curso realizado em área correlata à certificação de Notório Saber almejada, quando for o caso;
 - d. Documento comprobatório de experiência de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou em corporações privadas, quando for o caso;
 - e. Declaração de atuação de no mínimo 2 anos em corporações privadas em que tenha trabalhado, quando for o caso;
 - f. Memorial descritivo da experiência profissional autônoma que comprove as habilidades e aptidões profissionais na área de desenvolvimento de sistema.
9. O profissional de interesse na docência do itinerário do ensino médio, que envolve formação com ênfase técnica e profissional, deverá apresentar a documentação descrita no item II.
- a. A Diretoria de Ensino constituirá uma Comissão Examinadora de três profissionais, sendo: 2 supervisores de ensino responsáveis pelo programa e 1 professor especialista de currículo responsável pelo programa, para realizar a análise documental e a entrevista com o profissional que atuará como docente autorizado por Notório Saber.
10. A entrevista terá a finalidade de complementar informações sobre os dados documentais e interesse em atividades de ensino, devendo ser devidamente registrada, tendo como orientação os descritivos do Plano de Curso referentes aos eixos tecnológicos da contratação pretendida, embasados pelas seguintes questões:
- a. Questões sobre formação ou experiência profissional, do/a candidato/a na área de atuação, de modo a verificar o domínio dos conteúdos dos componentes curriculares.
 - b. Exemplos de vivências sobre trabalho realizados que comprove capacidade de ministrar os componentes curriculares dos cursos de formação técnica profissional.
 - c. Demonstrar verbalmente a experiência profissional acumulada.



- d. Exemplificar práticas de trabalho apresentadas nos documentos comprobatório.
 - e. Explanar estudos técnicos, planejamentos e projetos desenvolvidos
 - f. Ter conhecimento sobre práticas de ensino aprendizagem
 - g. Demonstrar competências gerais relativas a: compreender e utilizar os conhecimentos historicamente construídos para poder ensinar a realidade com engajamento na aprendizagem do estudante; pesquisar, investigar, refletir, realizar análise crítica, usar a criatividade e buscar soluções para selecionar, organizar e planejar práticas pedagógicas desafiadoras, coerentes e significativas; compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas docentes;
 - h. Demonstrar ter capacidade para agir e incentivar, desenvolver autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepção pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos.
11. Diretoria de Ensino deverá enviar para a escola onde o docente tenha o maior número de aulas atribuídas, em arquivo adequado, a documentação referida nos itens I, II e III que dá base ao reconhecimento do Notório Saber do profissional para o exercício da docência no conteúdo específico do componente curricular, no qual pretende atuar, nos termos do artigo 1º desta Resolução;
12. Documentação e registro da entrevista deverão ficar à disposição da supervisão do órgão competente.
- a. A Diretoria de Ensino, para realizar a certificação e o reconhecimento de Notório Saber, nos termos do presente Edital, publicará em Diário Oficial, declaração de reconhecimento, especificando a identificação do docente, sua formação e síntese da experiência profissional, e a especificação do eixo tecnológico, curso e componente curricular da formação profissional que corresponde à certificação recebida.



- b. Nas certidões de Notório Saber deverão constar: o nome do componente curricular objeto da certificação, o número da Deliberação CEE N° 173/2019 e número da Resolução SEDUC 74/2023 que orienta o credenciamento para certificar Notório Saber.
- c. Os docentes contratados via Notório Saber deverão passar por processo de formação continuada para a docência, visando ao aperfeiçoamento do(a) profissional.

13. Canal de Inscrição: O candidato deverá acessar o site do Ensino Médio Paulista realizar seu cadastro de acordo com as orientações de Cadastro Emergencial. Será realizada através de preenchimento de formulário através do link: <https://ensinomediopaulista.educacao.sp.gov.br/cadastroemergencialensinotecnico.html>

14. O interessado em se inscrever como candidato com deficiência no **Cadastro Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Aulas – 2024**, deverá tomar conhecimento das seguintes orientações:

- a. É assegurada a participação de pessoa com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Docente na modalidade presencial.
 - i. A deficiência deverá ser comprovada por meio de Laudo Médico, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1.992 e suas alterações, contendo a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
 - ii. Serão considerados válidos, no período de inscrição, os laudos médicos emitidos dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.
- b. Para fins desse processo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.



- c. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683, de 1992, e suas alterações, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Cadastro Emergencial.
- d. O docente com deficiência será classificado em lista especial.

III – DOS DOCUMENTOS

- 1. Os interessados em realizar a inscrição deverão entregar os documentos solicitados em Edital de forma legível no dia 08/04/2024 até as 16h, para fins de deferimento/indeferimento da inscrição.
- 2. Experiência Profissional:
 - i. Para fins de pontuação o interessado poderá apresentar os documentos abaixo:
 - a. Cópia da Contagem de Tempo para Atribuição de Classes e Aulas para 2024, caso tenha sido docente em escolas estaduais de São Paulo, com data limite de 30/12/2023, por campo de atuação: Aula atualizado, datado e assinado pelo diretor da Unidade Escolar.
 - b. Cópia do Certificado ou do Comprovante de Aprovação em Concurso Público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação do cadastro.
 - c. Cópia do Diploma de título de Mestrado e/ou de Doutorado, relativos à disciplina da Base Nacional Curricular Comum - BNCC, sendo que neste caso, a pontuação poderá ser considerada em qualquer campo de atuação docente.

IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 1. As inscrições serão deferidas quando atender as normas e condições estabelecidas em edital e indeferidas quando não atendê-las.



VI – DA ATRIBUIÇÃO

- Data: 10/04/2024
- Local: Diretoria de Ensino Guarulhos – Sul
- Horário: 9h00
- Endereço: Avenida Emílio Ribas, 940, Gopoúva - GUARULHOS – SP - CEP: 07020010

VII – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as informações publicadas no site da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul: <https://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br/>, referentes aos processos e etapas deste Edital.
2. É de responsabilidade do interessado a veracidade das informações, a exatidão das declarações e a regularidade de documentos entregues para a realização de todo o processo e etapas deste Edital.
3. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
4. Os procedimentos e orientações sobre o Processo Anual de Atribuição de Aulas – 2024 são divulgados no site <https://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br/>, conforme a necessidade.
5. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul, representada pela Comissão Regional, e quando necessário, poderão ser submetidos a consulta junto à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Guarulhos, 04 de abril de 2024.